



RESOLUÇÃO N° 075/2016-PGB

Altera normas para entrega e defesa de dissertações e teses e inclui normas para tramitação dos documentos.

Considerando as Resoluções n° 067/2012-PGB e n° 068/2012-PGB, que estabeleciam as normas para entrega e defesa de dissertações e teses.

Considerando decisão do Conselho Acadêmico, reunido em 17/06/2016.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações nas NORMAS PARA ENTREGA E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES E TRÂMITES ADMINISTRATIVOS do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, conforme anexo que é parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Ficam aprovados os trâmites administrativos relacionados com as etapas anteriores e posteriores ao processo de defesa.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Resoluções n° 067/2012-PGB, n° 068/2012-PGB e 095/2015.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de junho de 2016.



NORMAS PARA ENTREGA E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES E TRÂMITES ADMINISTRATIVOS

Previstas no cap. X do Regulamento do PGB
Aprovadas pelas Resoluções nº 067/2012-PGB e nº 068/2012-PGB
Aprovadas pela Resolução nº 095/2015-PGB
Aprovadas pela Resolução nº 075/2016-PGB

1. As dissertações e as teses devem obedecer ao disposto no Capítulo X do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.
2. O julgamento das dissertações e das teses deve ser requerido pelo candidato e pelo orientador, ao Conselho Acadêmico do PGB. O requerimento para a defesa deve ser acompanhado de um parecer do trabalho redigido pelo orientador. O orientador se responsabiliza pelo envio eletrônico do exemplar da dissertação/tese para cada membro da banca, salvo será enviado por correio caso a banca solicite.
3. Para a análise do trabalho final de Mestrado ou Doutorado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese. A estrutura e a editoração da dissertação e da tese devem respeitar as orientações contidas nas normas para redação de dissertações e teses (Res. nº096/2015-PGB).
4. **Cabe ao orientador:** a) enviar à secretaria do PGB solicitação de constituição de banca, com indicação dos nomes e instituições de origem dos membros sugeridos; b) manter os contatos com os membros da Comissão Examinadora para definição de data, horário e local da defesa pública; c) submeter ao Conselho Acadêmico do PGB requerimento de julgamento com parecer do trabalho no mínimo 30 dias antes da data de defesa; d) enviar por meio eletrônico ou impresso para os membros da banca a dissertação/tese.
5. O encaminhamento dos exemplares da dissertação será feito apenas pela secretaria do PGB, e somente se respeitados os prazos estabelecidos para entrega dos exemplares e da documentação discriminada no item anterior.
6. A defesa pública da dissertação ou tese consistirá de uma exposição oral, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Comissão Examinadora.
7. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas, e o tempo destinado para cada examinador será de 30 minutos a 60 minutos.
A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Comissão Examinadora.
8. Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Comissão Examinadora, deverá manifestar seu julgamento por meio de uma das seguintes alternativas: “aprovado”, “aprovado com correções”, “requer de reformulação” ou “reprovado”.
 - 8.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação por pelo menos dois (2) dos examinadores para o mestrado e quatro (4) para o doutorado, condicionado ou não a correções.
 - 8.2 Nos casos de reprovação, não será admitida a reapresentação do mesmo trabalho.
 - 8.3 Nos casos de reformulação, o candidato deverá submetê-lo à mesma banca examinadora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a qual emitirá parecer por escrito, aprovando ou reprovando as reformulações apresentadas ou exigindo nova defesa.
9. A solicitação da confecção do Diploma será realizada pela secretaria do PGB somente depois que o mestrando ou o doutorando apresentar ao PGB uma cópia corrigida, impressa e digital da dissertação ou tese, e o comprovante de submissão de ao menos um artigo defendido.
 - 9.1 O orientador deverá se comprometer a enviar a cópia definitiva, em PDF ou impressa, da dissertação/tese para os membros banca.
 - 9.2 Antes de fazer a ficha catalográfica, o arquivo em formato de texto (não PDF) deverá ser enviado para o orientador para análise da versão final.
 - 9.3 O prazo para a entrega dos exemplares da versão corrigida da dissertação ou tese é de até 60 dias após a defesa, juntamente com o comprovante da submissão do artigo.